



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.262, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 3.365, de 31 de dezembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.365, de 31 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O COMPAHC terá composição paritária entre órgãos públicos e sociedade civil, como segue:

I – Representantes governamentais:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (ou órgão equivalente);*
- b) um representante da Secretaria da Cultura;*
- c) um representante da Procuradoria ou da Assessoria Jurídica Municipal;*
- d) um arqueólogo, seja ocupante de cargo de provimento efetivo, ou outra forma de investidura ou vinculação ao município como contratação temporária;*
- e) um representante da Secretaria Municipal de Educação, da área de História;*
- f) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;*
- g) um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;*
- h) um representante da Secretaria de Indústria e Comércio;*
- i) o Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Santo Ângelo – COMUDE;*
- j) o Presidente do Conselho Municipal da Cidade – COMCIDADE.*

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) um engenheiro civil ou arquiteto indicado pela Sociedade de Engenheiros e Arquitetos de Santo Ângelo – SENASA;*
- b) um representante indicado pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, campus Santo Ângelo – URI;*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



- c) dois representantes da comunidade e um pesquisador ou pessoa identificada com área cultural indicados pelo Movimento Pró Memória de Santo Ângelo
- d) um representante da Associação Comercial, Cultural, Industrial, Serviços e Agropecuária de Santo Ângelo – ACISA;
- e) um representante do Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo – IFFar SANTO ÂNGELO;
- f) um representante da FACULDADE CNEC SANTO ÂNGELO;
- g) um representante da Associação dos Corretores de Imóveis de Santo Ângelo;
- h) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Santo Ângelo – OAB SUBSEÇÃO SANTO ÂNGELO.

§1º Os conselheiros citados no inciso I serão indicados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito dos respectivos órgãos.

§2º A composição do COMPAHC poderá ser alterada, apenas a título ampliativo, se as circunstâncias o recomendarem, e será alterada se houver desistência de algum órgão não governamental que o integre, manifestada ao Presidente do Conselho e ao Prefeito através de ato formal, observada, em qualquer caso, a composição paritária estabelecida no caput deste artigo.

§3º Será considerado automaticamente destituído do mandato o conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, devendo o órgão que o destituído representa indicar novo representante.

§4º Os Conselheiros serão nomeados e empossados, bem como destituídos (na hipótese do parágrafo precedente) por ato do Prefeito.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 07 de novembro de 2018.


JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito


JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

12º lugar	PATRICIA JOVASQUE ROCHA
13º lugar	CARINE HOLOSBACK GRANT
14º lugar	ALYNE DAMBROS

Sant'Ana do Livramento, 06 de novembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração MMP.

Publicado por:

Hendrick Welyson de Avila Soares

Código Identificador:D45D6C85

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇO RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.404/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2018

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO: Nº 001/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de engenharia que se destina a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, sito a rua Duque de Caxias, nº 1644, bairro centro, nesta cidade, com fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes dentre outros conforme discriminado nas Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Plantas as quais constituem partes integrantes do referido edital.

DATA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA): O recebimento dos envelopes e a abertura destes será dia 03/12/2018 às 09h na sede do SISPREM, sito na Rua Duque de Caxias, nº 1634, Centro, Sant Ana do Livramento, RS, CEP - 97573-460.

O EDITAL DO CONVITE NA INTEGRA ESTÁ A DISPOSIÇÃO NO SITE: www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br PARA MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitações Fone: 55-32421966 e 55-32415074, de segunda a sexta-feira das 08 h. às 13 h. ou pelo e-mail licitacoes.sisprem@hotmail.com

Publicado por:

Ana Cristina Rodrigues Aseff

Código Identificador:670237EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

SECRETARIA GERAL

**LEI Nº 4.261, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - DENOMINA
RUA MAXIMIANO BOGO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Denomina de RUA MAXIMIANO BOGO a atual “Rua A”, no Bairro Mário Pilau, iniciando na Avenida Valdir Van Helden, sentido Sudeste, paralela ao Norte com a Rua Professora Vanise Colla Trevisan, e ao Sul, com a Rua B, numa extensão de aproximadamente duzentos e cinquenta metros, neste Município, conforme Memorial Descritivo e mapa anexos.

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 05 de novembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:E033C3F7

SECRETARIA GERAL

**LEI Nº 4.262, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018. ALTERA A
REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 3.365, DE 31 DE
DEZEMBRO DE 2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.365, de 31 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O COMPAHC terá composição paritária entre órgãos públicos e sociedade civil, como segue:

I – Representantes governamentais:

- um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (ou órgão equivalente);*
- um representante da Secretaria da Cultura;*
- um representante da Procuradoria ou da Assessoria Jurídica Municipal;*
- um arqueólogo, seja ocupante de cargo de provimento efetivo, ou outra forma de investidura ou vinculação ao município como contratação temporária;*
- um representante da Secretaria Municipal de Educação, da área de História;*
- um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;*
- um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;*
- um representante da Secretaria de Indústria e Comércio;*
- o Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Santo Ângelo – COMUDE;*
- o Presidente do Conselho Municipal da Cidade – COMCIDADE.*

II – Representantes da Sociedade Civil:

- um engenheiro civil ou arquiteto indicado pela Sociedade de Engenheiros e Arquitetos de Santo Ângelo – SENASA;*
- um representante indicado pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, campus Santo Ângelo – URI;*
- dois representantes da comunidade e um pesquisador ou pessoa identificada com área cultural indicados pelo Movimento Pró Memória de Santo Ângelo*
- um representante da Associação Comercial, Cultural, Industrial, Serviços e Agropecuária de Santo Ângelo – ACISA;*
- um representante do Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo – IFFar SANTO ÂNGELO;*
- um representante da FACULDADE CNEC SANTO ÂNGELO;*
- um representante da Associação dos Corretores de Imóveis de Santo Ângelo;*
- um representante da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Santo Ângelo – OAB SUBSEÇÃO SANTO ÂNGELO.*

§1º Os conselheiros citados no inciso I serão indicados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito dos respectivos órgãos.

§2º A composição do COMPAHC poderá ser alterada, apenas a título ampliativo, se as circunstâncias o recomendarem, e será alterada se houver desistência de algum órgão não governamental que o integre, manifestada ao Presidente do Conselho e ao Prefeito através de ato formal, observada, em qualquer caso, a composição paritária estabelecida no caput deste artigo.

§3º Será considerado automaticamente destituído do mandato o conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, devendo o órgão que o destituído representa indicar novo representante.

§4º Os Conselheiros serão nomeados e empossados, bem como destituídos (na hipótese do parágrafo precedente) por ato do Prefeito.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 07 de novembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:C9C5E1EB

SECRETARIA GERAL

DECRETO Nº 3.794 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE AS INSPEÇÕES DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as inspeções de saúde física e mental realizadas na Administração Pública Municipal para fins de comprovação de aptidão para a admissão de pessoal em cargos de provimento efetivo.

Art. 2º Para a realização das inspeções de saúde será designado um médico integrante da Junta Médica Oficial do Município.

§1º Para as inspeções de saúde serão exigidos os seguintes exames, que devem ter a validade de, no máximo, 30 dias:

I - Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum, RX de Coluna Total;

II - Todos os candidatos hipertensos e ou acima de quarenta e cinco anos devem apresentar ELETROCARDIOGRAMA;

III - Todas as candidatas mulheres, devem apresentar o EXAME PREVENTIVO (PAPA NICOLAU), dentro do prazo de validade de no máximo um ano;

§2º O candidato que não apresentar o rol completo de exames listados no parágrafo 1º, terá emitido pelo médico designado o parecer de inaptidão para o exercício do cargo.

§3º Quando for indispensável, poderão ser requisitados pelo médico designado, com as devidas justificativas, exames complementares.

§4º As despesas de todos os exames correrão por conta do candidato convocado.

Art. 3º O candidato considerado APTO na inspeção de saúde, será encaminhado pela administração para a avaliação psicológica.

§1º A avaliação psicológica será realizada por Junta Oficial especializada na área de psicologia, designada pelo Município.

§2º A Junta Oficial emitirá parecer se o candidato está APTO OU INAPTO para o exercício do cargo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 07 de novembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:FD6F8899

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 723/2018

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 05/11/2018, à servidora ILCE MARINA DA SILVA VIANA DIAS, CPF 396.049.690-72, matrícula 25089, cargo de Professora área 1 - Educação Infantil, nível 2, classe E, regime jurídico estatutário, 32 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.851,17 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 22% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 08/11/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

Obs. Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:8E1DA02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 014/2018 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de materiais nº. 126/2018.

CONTRATADO: WERB PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 19.464.448/0001-94.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a realizar a pavimentação com pedra de basalto irregular, drenagem pluvial e passeios públicos na Rua Francisco Borges de Lima, Bairro Bom Princípio, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, com extensão de 167,92 metros de comprimento e de largura de pista de rolamento de 09 metros, iniciando no entroncamento com a Rua Senador Alberto Pasqualini, dando continuidade ao trecho já pavimentado e estendendo-se em direção ao Pórtico de entrada do Campus da FURG, conforme previsto no memorial descritivo da numerado como operação nº. 1028897-97, referente ao contrato de repasse nº. 830599/2016, tendo como gestor o Ministério das Cidades e proponente o Município de Santo Antônio da Patrulha.

ADITIVO: Altera-se a Cláusula Oitava do contrato original, passando o mesmo a vigor até 31 de março de 2019, devido a autorização de serviços não ter sido expedida com base na legislação eleitoral, podendo ser prorrogado o prazo a critério da contratante, em virtude do Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 830599/2016 / MCIDADES / CAIXA.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:59BDD84